



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
**Gabinete da Deputada Teresa Britto**

PROJETO DE LEI Nº <sup>149</sup>\_\_\_\_/2022, DE \_\_\_\_ DE \_\_\_\_ DE 2022

**LIDO NO EXPEDIENTE**

Em, 06/09/22

1º Secretário

*Declara de Utilidade Pública a Associação de Reposição Florestal do Estado do Piauí, denominada PIAUÍFLORA, com sede em Teresina-PI.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Piauí decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarada de Utilidade Pública, nos termos da Lei Ordinária nº 5.447, de 24 de maio de 2005, a Associação de Reposição Florestal do Estado do Piauí, denominada de PIAUÍFLORA, CNPJ sob o nº 05.440.385/0001-21, com sede e foro em Teresina-Piauí.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, em Teresina, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

DEP. TERESA BRITTO - PV



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
**Gabinete da Deputada Teresa Britto**

**JUSTIFICATIVA**

A presente proposição tem como objeto a declaração de utilidade pública da Associação de Reposição Florestal do Estado do Piauí, denominada de PIAUÍFLORA, fundada em 26/11/2002, CNPJ sob o nº 05.440.385/0001-21, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, com sede na Av. Gil Martins nº 1810, 3º Andar, CEP: 64.019-630, bairro Tabuleta e foro na comarca de Teresina-PI,

A referida associação tem como objetivo a prestação de quaisquer serviços que possam contribuir para a implantação, a recuperação, a preservação e a proteção de árvores e formações florestais e a defesa das atividades econômicas de seus associados.

Assim, conto com o apoio dos nobres Pares para a aprovação do presente projeto de lei.

ALEPI, em Teresina, / /2022.

  
DEP. TERESA BRITTO – PV



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>05.440.385/0001-21</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>19/12/2002</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO DE REPOSICAO FLORESTAL DO ESTADO DO PIAUI</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>PIAUIFLORA</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b> <b>01.61-0-02 - Serviço de poda de árvores para lavouras</b> <b>74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias</b> <b>02.30-6-00 - Atividades de apoio à produção florestal</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>
--

LOGRADOURO <b>AV GIL MARTINS</b>	NÚMERO <b>1810</b>	COMPLEMENTO <b>3 ANDAR</b>
-------------------------------------	-----------------------	-------------------------------

CEP <b>64.019-630</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>TABULETA</b>	MUNICÍPIO <b>TERESINA</b>	UF <b>PI</b>
--------------------------	------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>19/12/2002</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/04/2022** às **08:33:19** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

01

**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE REPOSIÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DO  
PIAUI**  
**APROVADO EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 26/11/2002**

**Capítulo I**  
**Da Denominação, Sede, Duração e Objetivo**

**Artigo 1º** - A Associação de Reposição Florestal do Estado do Piauí, sob a denominação de **PIAUIFLORA**, fundada em 26/11/2002, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, que se regerá por este Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

**Artigo 2º** - A Associação terá sua sede e administração no município de Teresina-PI localizado à Av. Gil Martins nº 1810 – 3º Andar e Foro Jurídico na comarca de Teresina, capital do Estado do Piauí.

**Parágrafo 1º** - A área de ação, para efeito de admissão de associados e implantação de projetos abrangerá todos os municípios do Estado do Piauí.

**Artigo 3º** - O prazo de duração da Associação é por tempo indeterminado e o exercício social coincidirá com o ano civil.

**Artigo 4º** - É objetivo da Associação, a prestação, por si ou através de terceiros, de quaisquer serviços que possam contribuir para a implantação, a recuperação, a preservação e a proteção de árvores e formações florestais e a defesa das atividades econômicas de seus associados

**Artigo 5º** - Para consecução de seus objetivos, na medida em que os recursos próprios ou condições o permitam, a Associação, por conta própria e em nome de seus associados poderá e, circunstancialmente, deverá:

**Parágrafo 1º** - Credenciar, via cadastro e análise técnica, os imóveis rurais destinados à implantação de florestas, bem como às práticas de recuperação e preservação ambiental;

**Parágrafo 2º** - Elaborar e viabilizar projetos de produção econômica própria, dos associados e de terceiros interessados, anuais e plurianuais, submetendo-os à apreciação e deliberação da Assembléia Geral;

**Parágrafo 3º** - Produzir mudas e executar a reposição florestal, em imóveis de propriedades dos associados ou não associados, através de processo legítimo;

**Parágrafo 4º** - Firmar protocolos de intenção, acordos, convênios e contratos com órgãos e entidades, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, direta ou indiretamente envolvidos e interessados nos serviços que constituem o objetivo da entidade, visando, inclusive, a arrecadação e aplicação eficaz de recursos necessários ao atendimento dos imperativos legais para recuperação, preservação e proteção de florestas;

22

07

**Item II:** Fica limitada ao máximo de 100 hectares/ano/propriedade a área comprometida nos contratos firmados entre a Associação e os associados produtores ou não associados, para plantio de árvores com recursos oriundos de contribuições compulsórias destinados à reposição florestal, ficando ainda que um mínimo 1% (um por cento) e um máximo de 5% (cinco por cento) da reposição florestal e plantio de mudas estabelecido será de árvores de essências nativas, visando a reconstituição de áreas degradadas e de preservação permanente.

**Item III:** As árvores resultantes da implantação de projetos em imóveis credenciados pela Associação, serão de justa posse dos detentores dos mesmos, desde que não ocorra eventual acerto em contrário, especificado em contrato celebrado entre as partes.

## **Capítulo II Dos Associados**

### **Seção I Da Admissão, Demissão, Eliminação e Exclusão**

**Artigo 6º** - Podem ingressar na Associação, os consumidores de produtos e subprodutos de origem florestal e os produtores rurais, pessoas físicas que residam ou pratiquem suas atividades em imóvel próprio ou ocupado por processo legítimo em todo o Estado do Piauí, incluindo proprietários, parceiros e arrendatários, e que pela ajuda mútua, desejem contribuir para consecução dos objetivos da sociedade.

**Parágrafo 1º** - No ato do ingresso ou da contratação de projeto, o associado comprovará sua aptidão legal e seus direitos sobre o imóvel;

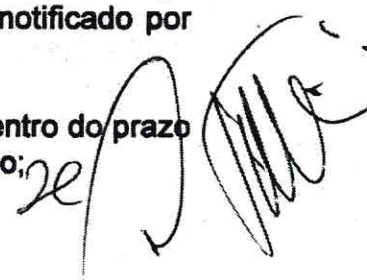
**Parágrafo 2º** - Poderão também ser admitidos ao quadro social, a critério de sua Diretoria, outras pessoas, físicas ou jurídicas que tenham interesses comuns aos objetivos da Associação;

**Parágrafo 3º** - A Associação não admitirá e eliminará, através de sua Diretoria, associados que tenham comportamento comprovadamente inadequado ao convívio na sociedade, à prática da solidariedade e ao cumprimento das obrigações legais ou estatutárias.

**Artigo 7º** - A demissão dar-se-á, a pedido do associado, mediante carta dirigida ao Diretor-Presidente, não podendo ser negada, permanecendo o associado responsável por obrigações financeiras assumidas até a data da demissão.

**Artigo 8º** - A eliminação será aplicada pela Diretoria ao associado que infringir qualquer disposição legal ou estatutária, depois do infrator ter sido notificado por escrito, sendo-lhe oferecido prazo e direito de defesa.

**Parágrafo 1º** - O atingido poderá recorrer à Assembléia Geral dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação;



05

**Parágrafo 2º** - A relação entre a matéria-prima florestal consumida e a reposição florestal obrigatória, deverá corresponder ao estipulado no artigo 8º da Instrução Normativa nº 01/96 – MMA ou alterações posteriores;

**Parágrafo 3º** - Se, pessoa jurídica, nomear, qualificar e credenciar seu representante legal junto a Associação;

**Parágrafo 4º** - Registrar-se no **IBAMA** conforme determinam as suas Portarias;

**Parágrafo 5º** - Conduzir os projetos de reposição florestal contratados, sob orientação técnica exclusiva da Associação.

**Artigo 12º** - Os associados só responderão, mesmo que subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Associação, desde que deliberadas em reunião de Assembléia Geral, e na forma em que o forem.

**Artigo 13º** - O patrimônio da Associação será constituído:

- a) pelos bens e direitos de sua propriedade;
- b) pelos auxílios, doações, legados ou subvenções provenientes de qualquer entidade pública ou particular, nacional ou estrangeira;
- c) pelas contribuições dos próprios associados, estabelecidas pela Assembléia Geral;
- d) pelas receitas provenientes da prestação de serviços ou de eventuais convênios;
- e) pelos créditos não reclamados decorridos de 05 (cinco) anos;
- f) pelo resultado da venda de excedentes de produção contratada;
- g) pelo resultado da venda de sua produção própria.

#### **Capítulo IV Dos Órgãos Sociais**

##### **Seção I Da Assembléia Geral**

**Artigo 14º** - A Assembléia Geral dos associados é o órgão supremo da Associação e dentro dos limites legais, e deste Estatuto, poderá tomar toda e qualquer decisão de interesse para a entidade e suas deliberações vinculam e obrigam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

**Artigo 15º** - A Assembléia reunir-se-á, ordinariamente, 02 (duas) vezes por ano, e extraordinariamente, sempre que for julgado conveniente.

**Artigo 16º** - Compete à Assembléia Geral Ordinária, em especial:

- a) apreciar e votar o relatório, balanço e contas da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal que aprovados, desonera de responsabilidade os administradores, eleitos ou contratados, e os membros do Conselho Fiscal;
- b) eleger, por processo convencional e empossar os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal na mesma e própria seção;
- c) estabelecer o valor da contribuição anual dos associados;

*Je*  
*[Handwritten signature]*

Piv  
0X

**Parágrafo 2º** - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos associados presentes, excetuando-se os casos previstos do Artigo 17º;

**Parágrafo 3º** - Cada associado terá direito a 01 (um) só voto, vedado por procuração e a votação será pelo voto secreto, salvo deliberação em contrário pela Assembléia.

**Artigo 20º** - A Assembléia Geral será normalmente convocada pelo Diretor-Presidente, mas, se ocorrerem motivos graves ou urgentes, poderá também ser convocada por qualquer outro membro da Diretoria, pelo Conselho Fiscal, ou ainda por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos direitos sociais.

**Artigo 21º** - A Assembléia Geral será convocada com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias, mediante edital formalmente comunicado, enviado aos associados e afixados na sede, divulgados por outros meios de comunicação disponíveis e convenientes.

**Artigo 22º** - A mesa da Assembléia será constituída pelos membros da Diretoria ou, em suas faltas ou impedimentos, pelos membros do Conselho Fiscal.

**Parágrafo Único** - O que ocorrer nas reuniões da Assembléia deverá constar em Ata, aprovada e assinada pelos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal presentes, por uma comissão de 05 (cinco) associados e por quantos mais queiram fazer.

## **Seção II Da Administração e Fiscalização**

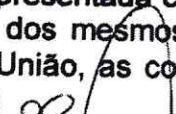
**Artigo 24º** - A administração e fiscalização da Associação serão exercidas, respectivamente, pela Diretoria e pelo Conselho Fiscal.


**Parágrafo Único** - O exercício dos cargos e funções da Associação não serão remunerados.

**Artigo 25º** - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-presidente, dois secretários (1º e 2º) e por dois tesoureiros (1º e 2º), para um mandato de 02 (dois) anos, entre associados em pleno gozo de seus direitos sociais, sendo permitida uma reeleição.

**Parágrafo 1º** - A composição dos membros da Diretoria, após o 1º mandato, será de, no mínimo, 50% de associados consumidores/produtores;

**Parágrafo 2º** - Os candidatos aos cargos da Diretoria deverão compor chapa completa, apresentada com antecedência mínima de 07 (sete) dias, constando à anuência dos mesmos e, declaração de inadimplência perante a Fazenda Pública da União, as contribuições federais e demais contribuições legais ou estatutárias;





- 09
- j) nomear, dentre os associados, ou contratar, fora do quadro social, responsáveis pelos departamentos que forem criados;
  - k) contratar e demitir funcionários;
  - l) dar ampla divulgação da existência, objetivos e propostas da Associação junto às autoridades, aos consumidores de matéria-prima de origem florestal e aos produtores rurais dos municípios sob sua jurisdição.

**Artigo 28º** - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que for convocada pelo respectivo Presidente, por qualquer outro de seus membros, ou por solicitação do Conselho Fiscal.

**Parágrafo 1º** - A Diretoria considerar-se-á reunida com a participação mínima de 03 (três) dos seus membros, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate;

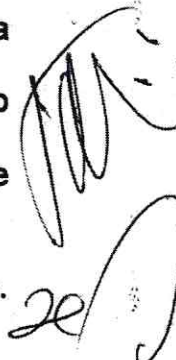
**Parágrafo 2º** - Será lavrada Ata de cada reunião, em livro próprio, no qual serão indicados os nomes dos que comparecerem e as resoluções tomadas. A Ata deverá ser assinada por todos os presentes.

**Artigo 29º** - Compete ao Presidente:

- a) representar a associação, em juízo ou fora dele;
- b) supervisionar a administração geral da Associação, através de contatos assíduos com os demais membros da Diretoria;
- c) autorizar os pagamentos e verificar freqüentemente o saldo de "caixa";
- d) executar, no que lhe competir diretamente, ou mandar executar, as deliberações da Diretoria e da Assembléia Geral;
- e) convocar e presidir as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral;
- f) exercer, nas resoluções da Diretoria e das Assembléias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, o voto de desempate;
- g) apresentar à Assembléia Geral, o relatório e o balanço anual, com o parecer do Conselho Fiscal.

**Artigo 30º** - Compete ao Vice-presidente assistir ao Presidente em suas atribuições estatutárias e substituí-lo em suas ausências e impedimentos.

**Artigo 31º** - Compete ao 1º Secretário:

- a) assinar o expediente e as comunicações resultantes de deliberações da Assembléia Geral ou da Diretoria;
  - b) elaborar o balancete mensal;
  - c) proceder ou mandar proceder à escrituração do livro de contas correntes, visando-o e mantendo-o sob sua responsabilidade;
  - d) redigir os Relatórios Anuais e as atas da Assembléia Geral e da reunião da Diretoria, lavrando-as em livros próprios;
  - e) zelar pela eficiente manutenção dos arquivos da Associação, e pelo cumprimento das formalidades legais às quais a Associação estiver sujeita;
  - f) zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e outras de responsabilidade da Associação;
  - g) coordenar as publicações internas e externas da Associação; e
  - h) exercer as funções do Vice-presidente, nas suas ausências ou impedimentos.
- 

11

**Parágrafo Único** – As contas, sempre que possível, serão apuradas segundo a natureza das operações e serviços, e o balanço geral será levantado até 31 de dezembro de cada ano e apresentado na 1ª Assembléia Geral Ordinária do ano seguinte.

## **Capítulo VI Dos Livros**

**Artigo 39º** - A Associação deverá ter:

- a) livro de matrícula de associados;
- b) livro de Atas de reunião da Diretoria;
- c) livro de Atas de reunião do Conselho Fiscal;
- d) livro de Atas da Assembléia Geral;
- e) livro de presença dos associados em Assembleia;
- f) livros de contas correntes;
- g) outros livros fiscais, contábeis e etc..., exigidos pela Lei e/ou Regimento Interno.

**Parágrafo Único** – Poderão ser adotados livros de folhas soltas ou fichas emitidas, inclusive, por processamento eletrônico de dados.

## **Capítulo VII Da Dissolução**

**Artigo 40º** - A Associação será dissolvida, por vontade manifestada em Assembléia Geral Extraordinária, expressamente convocada para o efeito, observado o disposto na letra "a", do Artigo 17º e Parágrafo 1º, do Artigo 19º, deste Estatuto.

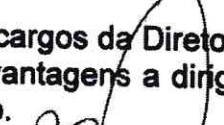

**Artigo 41º** - A Associação considerar-se-á dissolvida somente após o atendimento das obrigações assumidas, em especial as de captação de recursos para fins de reposição florestal, e demais disposições legais vigentes.

**Artigo 42º** - Em caso de dissolução e liquidados os compromissos assumidos, a parte remanescente do patrimônio não poderá ser distribuída entre os associados, sendo doada a instituição congênere que realmente seja repositora florestal, sediada na área de ação da entidade, preferentemente neste Estado, legalmente constituída, e em atividade para ser aplicada, nas mesmas finalidades da Associação dissolvida.

**Parágrafo Único** – Não havendo sociedade qualificada nos termos deste Artigo, o remanescente será destinado a outras instituições florestais congêneres que atuam no setor florestal fora do Estado do Piauí.

## **Capítulo VIII Das Disposições Gerais**

**Artigo 43º** - É vedada a remuneração dos cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal, sendo também proibidas bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob qualquer forma ou pretexto.



**CERTIDAO CONJUNTA NEGATIVA E DA DIVIDA ATIVA DO MUNICIPIO**  
**CÓDIGO DE CONTROLE: 0113159/22-11**

**CPF/CNPJ:** 05.440.385/0001-21

**Contribuinte:** ASSOCIACAO DE REPOSICAO FLORESTAL DO ESTADO DO PIAUI

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, o contribuinte acima identificado está quite em relação a tributos e multas por descumprimento de obrigação estabelecida na legislação municipal, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelecem os arts. 456 e 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (Código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 08:21:29 h, do dia 09/04/2022

Validade: 08/07/2022

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

**Observações:**

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no anexo I, do Decreto nº 11333/2011.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DE REPOSICAO FLORESTAL DO ESTADO DO PIAUI**  
**CNPJ: 05.440.385/0001-21**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 06:46:47 do dia 02/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/05/2022.

Código de controle da certidão: **BC62.50FF.20B6.A7C7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DE REPOSIÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DO PIAUÍ-PIAUÍFLORA.**

Aos 23 (Vinte e Três) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte um, no auditório, sito à Rua Adalberto Correia Lima, 2606, nesta capital, reuniram-se, conforme Edital de Convocação publicado em Jornal de Grande Circulação, os sócios e a Comissão Eleitoral presidida pela Senhora Maria Enedina da Rocha Damasceno e secretariada por Antônia Adayra Carla Gomes da Silva com para Realizar as eleições para a Diretoria e Conselho Fiscal da PIAUÍFLORA. Tendo sido observado à existência do quórum mínimo previsto, deu início a primeira convocação, logo a Senhora Presidente da Comissão Eleitoral deu início aos trabalhos de votação das 19h30h (Dezenove horas e trinta minutos), do mesmo dia e local que consta no edital de convocação e ao fim do prazo previsto, como não existisse mais no recinto ninguém apto a votar, deu por encerrado as votações e o conseqüente fechamento da única urna. Logo em seguida deu-se início de apuração dos votos, na presença dos sócios que permaneceram no recinto. Aberta a urna, verificou-se que o número total de votos correspondia ao número constante de lista de votação. Sendo de 12 (Doze) votos para aceito na única chapa registrada, nenhum voto contra ou branco, face ao resultado a Senhora Presidente da Comissão Eleitoral proclamou eleita às proposições apresentadas e a chapa concorrente para o mandato que se inicia a partir desta data, e finda no dia 23/11/2023 com a seguinte composição: **Presidente** Deocleciano Guedes Ferreira, CPF 079.028 163-53; RG 285.987 SSP PI, casado professor Universitário aposentado reside na rua Senador Joaquim Pires nº1440 Cep 64049-590 Bairro Ininga Teresina -PI **Vice:** Fransley Vieira Felix, CPF: 034 400 563-17, RG 2.631.721 SSP PI Engenheiro Agrônomo casado reside na Av 27 de fevereiro 703 Cep: 64310-000 Centro de Aroazes PI **1º Secretário** Maria Enedina da Rocha Damasceno, CPF: 578.237.743-72 RG 1 654 016 SSP PI Auxiliar Administrativa Reside Av Presidente Kennedy, 3338 Parque Universitário CEP: 64062-005 **1º Tesoureiro:** Oton Soares Gomes, CPF: 000.856 903-76 RG 2.278.174 SSP PI Advogado Casado, reside na Av Jesútas S/N 64310-000 centro de Aroazes PI **1º Conselheiro Fiscal** Jefferson Pereira da Silva CPF 071.781.393-23 RG 3.893.575 Téc- em Agropecuária Solteiro reside no COJ; Osorio do Vale QM C07 Bairro Alto da

**LISTA DE PRESENÇA DOS ASSOCIADOS PRESENTE NA RENOVACÃO  
DA ASSOCIAÇÃO DE REPOSIÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DO PIAUÍ.**

**DATA 23 DE NOVEMBRO DE 2021 ÀS 20:30 HS.**

Antônia Adayra Carla Gomes da Silva.

Antônia Adayra Carla Gomes da Silva

Oton Soares Gomes

Oton Soares Gomes

Jefferson Pereira da Silva

Jefferson Pereira da Silva

Danyela de Jesus Leite da Silva.

Danyela de Jesus Leite da Silva

Maria Enedina da Rocha Damasceno.

Maria Enedina da Rocha Damasceno

Deocleciano Guedes Ferreira

Deocleciano Guedes Ferreira

Fransley Vieira Felix

Fransley Vieira Felix

Jose Lucas Barbosa Leite Azevedo.

Jose Lucas Barbosa Leite Azevedo

Afranio Soares Gomes

Afranio Soares Gomes

Gerson Pereira da Silva

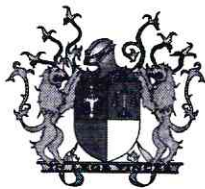
Gerson Pereira da Silva

Marta Lorena Pereira da Costa

Marta Lorena Pereira da Costa

Samara Lima da Silva

Samara Lima da Silva



**CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL E EXECUÇÃO CIVIL**

**CERTIDÃO Nº 2473160**

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES CÍVEIS E EXECUÇÕES CÍVEIS, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

**RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO DE REPOSIÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**CNPJ: 05440385000121, REPRESENTANTE LEGAL: DEOCLECIANO GUEDES FERREIRA**  
**ENDEREÇO: RUA ADALBERTO CORREIA LIMA Nº 2606**  
**BAIRRO: PLANALTO ININGA, MUNICÍPIO: TERESINA - PI**

**OBSERVAÇÕES:**

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange as AÇÕES DE EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL E ESTADUAL, EXECUÇÃO PATRIMONIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA OU CONCORDATA;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de certidão específica;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

**Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.**

Certidão emitida em 05 de Abril de 2022 às 06 h 58 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí ([www.tjpi.jus.br](http://www.tjpi.jus.br)), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 2473160. Código verificador: 8DA88.85A24.1BFA2.AD929



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**

**CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA**

**nº 2204050544038500012101**

RAZÃO SOCIAL	
*****	
ENDEREÇO	BAIRRO OU DISTRITO
MUNICÍPIO	CEP
CPF/CNPJ (Nº)	INSCRIÇÃO ESTADUAL
<b>05.440.385/0001-21</b>	*****

Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em **SITUAÇÃO FISCAL REGULAR**.

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

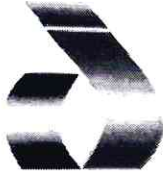
Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 05/04/2022, ÀS 07:10:20**

**VÁLIDA ATÉ 04/06/2022**

**ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE**  
**<http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>**

Chave para Autenticação: AAE3-278A-C017-AAEB-BAD0-23FF-442D-7BE9



TABELIONATO JOÃO CRISÓSTOMO  
1º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS - 2ª CIRCUNSCRIÇÃO  
Registros de Títulos e Documentos-Pessoas Jurídicas  
Bela - Maria Elizabeth Paiva e Silva Müller - Titular  
Teresina - Piauí.

## CERTIDÃO

CERTIFICO, que revendo neste Cartório o livro A Nº 07 de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, nele sob o nr. de ordem 1.227, datado de 19 de dezembro de 2002, consta o registro do Estatuto da ASSOCIAÇÃO DE REPOSIÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DO PIAUÍ (PIAUIFLORA). Dou fé. Eu, Rayone Queiroz Costa Lobo escrevente autorizada, digitei. —

Teresina (PI), 19 de dezembro de 2002.

  
OFICIAL

**1º Ofício de Notas e Reg. de Imóveis:**

Rayone Queiroz Costa Lobo  
Escrevente Autorizada  
Rua Lizandro Nogueira, 1155/N  
Teresina — Piauí



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ASSOCIACAO DE REPOSICAO FLORESTAL DO ESTADO DO PIAUI (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 05.440.385/0001-21  
Certidão nº: 10788465/2022  
Expedição: 05/04/2022, às 07:36:19  
Validade: 02/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE REPOSICAO FLORESTAL DO ESTADO DO PIAUI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.440.385/0001-21**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**

**nº 220405440385000121**

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01º2015)

**IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE**

INSCRIÇÃO ESTADUAL

\*\*\*\*\*

CNPJ/CPF

**05.440.385/0001-21**

NOME/RAZÃO SOCIAL

\*\*\*\*\*

Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

Procuradoria Geral do Estado

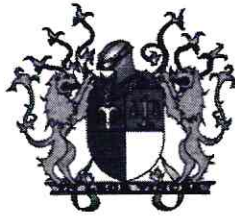
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 05/04/2022, ÀS 07:11:07

VÁLIDA ATÉ 04/07/2022

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>

Chave para Autenticação: C52A-1FAC-993D-8FA5-3F39-0811-95FC-9740



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**DISTRIBUIÇÃO DE 2ª INSTÂNCIA**  
**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO NEGATIVA CÍVEL, CRIMINAL E MILITAR**

**Nº 223215 / ETJ**

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA, revendo os registros de distribuição cível, criminal e militar, que,

contra o NOME  
**DEOCLECIANO GUEDES FERREIRA**

E

contra o CPF  
**07902816353**

NADA CONSTA na Justiça Estadual de 2ª instância do Estado do Piauí.

Dados adicionais do requerente:

**NACIONALIDADE: Brasil**  
**RG: 285.987 / SSP-PI**  
**ESTADO CIVIL: Casado(a)**  
**MÃE: MARIA DE LURDES GUEDES FERREIRA**  
**PAI: DEOCLECIANO FERREIRA DE SOUSA**  
**ENDEREÇO: RUA SENADOR JOAQUIM PIRES 1440**  
**BAIRRO: ININGA**  
**CEP: 64049590**  
**MUNICÍPIO: Teresina - PI**

OBSERVAÇÕES:

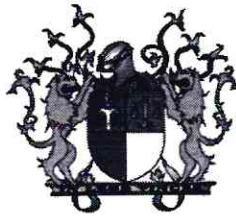
- Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base no Provimento Nº 053/2015 da Presidência do Tribunal de Justiça;
- As informações acima são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição;
- Esta certidão equivale, para todos os efeitos legais, àquela expedida pelo Setor de Distribuição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, desde que seguidos os procedimentos de validação e autenticação;
- Abrange registros no âmbito da segunda instância de todas as comarcas do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, salvo aquelas que não possuem meios de envio eletrônico e dados ou as que utilizam sistema diverso do e-TJPI/PJe.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada unicamente pela página do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, através do endereço <http://www.tjpi.jus.br/e-tjpi/certidao/validar>, onde devem ser informados Número da Certidão e Código Verificador.

Emitida em: 02/05/2022 15:39:03

Código Verificador: A2922.EC410.2FA4E.43AC1





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**DISTRIBUIÇÃO DE 2ª INSTÂNCIA**  
**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO NEGATIVA CÍVEL, CRIMINAL E MILITAR**

**Nº 223208 / ETJ**

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA, revendo os registros de distribuição cível, criminal e militar, que,

contra o NOME  
**OTON SOARES GOMES**

E

contra o CPF  
**00085690376**

NADA CONSTA na Justiça Estadual de 2ª instância do Estado do Piauí.

Dados adicionais do requerente:

**NACIONALIDADE: Brasil**  
**RG: 2.274.179 / SSP-PI**  
**ESTADO CIVIL: União Estável**  
**MÃE: MARIA NILZA GOMES VIEIRA**  
**PAI: ONOFRE SOARES DE AMORIM**  
**ENDEREÇO: QUADRA 81, CASA 12/A**  
**BAIRRO: BELA VISTA II**  
**CEP: 64030220**  
**MUNICÍPIO: Teresina - PI**

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base no Provimento Nº 053/2015 da Presidência do Tribunal de Justiça;
- As informações acima são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição;
- Esta certidão equivale, para todos os efeitos legais, àquela expedida pelo Setor de Distribuição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, desde que seguidos os procedimentos de validação e autenticação;
- Abrange registros no âmbito da segunda instância de todas as comarcas do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, salvo aquelas que não possuem meios de envio eletrônico e dados ou as que utilizam sistema diverso do e-TJPI/PJe.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada unicamente pela página do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, através do endereço <http://www.tjpi.jus.br/e-tjpi/certidao/validar>, onde devem ser informados Número da Certidão e Código Verificador.

Emitida em: 02/05/2022 15:20:08

Código Verificador: 922F0.979D5.2682F.E1280





**CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR**

**CERTIDÃO Nº 2496854**

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTAR AÇÕES CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR com condenação transitada em julgado ou EXECUÇÕES PENAIS, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

**NOME: MARIA DE FÁTIMA BARBOSA LEITE**  
**CPF: 96463155349**  
**RG: 2158130 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP PI**  
**ESTADO CIVIL: Solteiro(a)**  
**PAI: ANTÔNIO LEITE FEITOSA**  
**MÃE: JULIA BARBOSA DA SILVA**  
**ENDEREÇO: Avenida vinte e sete de fevereiro**  
**BAIRRO: Pedrinhas , MUNICÍPIO: AROAZES - PI**

**OBSERVAÇÕES:**

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
  
- Nos termos da Resolução nº 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a certidão judicial criminal será negativa:
  - o I - quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual se certifica;
  - o II - quando nela constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação e não houver sentença condenatória transitada em julgado;
  - o III - em caso de gozo do benefício de sursis (art. 163, § 2º. da Lei no. 7.210, de 1984) ou a pena já tiver sido extinta ou cumprida; e



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí ([www.tjpi.jus.br](http://www.tjpi.jus.br)), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 2496854. Código verificador: 81489.96185.E9FB6.2C6E2



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**  
**CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

19880174/2022

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

**JOSE LUCAS BARBOSA LEITE AZEVEDO**

**OU**

**CPF: 066.093.033-12**

Certidão emitida em: 29/04/2022, às 10:18:39 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

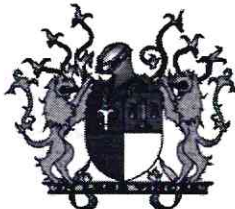
Certidão: 19880174

Código de Validação: 97E7 8787 704E F4EA 8446 A54B 5014 20F6

Data da Atualização: 29/04/2022, às 02:22:55



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**DISTRIBUIÇÃO DE 2ª INSTÂNCIA**  
**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO NEGATIVA CÍVEL, CRIMINAL E MILITAR**

**Nº 222718 / ETJ**

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA, revendo os registros de distribuição cível, criminal e militar, que,

contra o NOME

**FRANSLEY VIEIRA FELIX**

E

contra o CPF

**03440056317**

NADA CONSTA na Justiça Estadual de 2ª instância do Estado do Piauí.

Dados adicionais do requerente:

**NACIONALIDADE: Brasil**

**RG: 2.631.721 / SSP**

**ESTADO CIVIL: Casado(a)**

**MÃE: FRANCISCA VIEIRA FELIX**

**PAI: RAIMUNDO FELIX DE ARAUJO NETO**

**ENDEREÇO: 400 RUA PROJETADA**

**BAIRRO: VALE DO GAVIÃO**

**CEP: 64069010**

**MUNICÍPIO: Teresina - PI**

OBSERVAÇÕES:

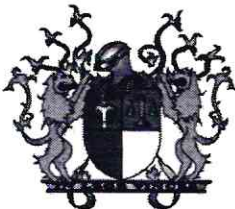
- Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base no Provimento Nº 053/2015 da Presidência do Tribunal de Justiça;
- As informações acima são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição;
- Esta certidão equivale, para todos os efeitos legais, àquela expedida pelo Setor de Distribuição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, desde que seguidos os procedimentos de validação e autenticação;
- Abrange registros no âmbito da segunda instância de todas as comarcas do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, salvo aquelas que não possuem meios de envio eletrônico e dados ou as que utilizam sistema diverso do e-TJPI/PJe.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada unicamente pela página do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, através do endereço <http://www.tjpi.jus.br/e-tjpi/certidao/validar>, onde devem ser informados Número da Certidão e Código Verificador.

Emitida em: 29/04/2022 10:29:21

Código Verificador: AE725.AA04E.AC5B3.4AD06





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**DISTRIBUIÇÃO DE 2ª INSTÂNCIA**  
**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO NEGATIVA CÍVEL, CRIMINAL E MILITAR**

**Nº 222727 / ETJ**

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA, revendo os registros de distribuição cível, criminal e militar, que,

contra o NOME

**DANYELA DE JESUS LEITE DA SILVA**

E

contra o CPF

**08465929327**

NADA CONSTA na Justiça Estadual de 2ª instância do Estado do Piauí.

Dados adicionais do requerente:

**NACIONALIDADE: Brasil**

**RG: 3.028.900 / SSP**

**ESTADO CIVIL: Solteiro(a)**

**MÃE: HILDINAR LEITE DA SILVA**

**PAI: FRANCISCO MIGUEL PEREIRA DA SILVA**

**ENDEREÇO: AVENIDA 27 DE FEVEREIRO, 465**

**BAIRRO: PEDRINHAS**

**CEP: 64310000**

**MUNICÍPIO: Aroazes - PI**

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base no Provimento Nº 053/2015 da Presidência do Tribunal de Justiça;
- As informações acima são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição;
- Esta certidão equivale, para todos os efeitos legais, àquela expedida pelo Setor de Distribuição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, desde que seguidos os procedimentos de validação e autenticação;
- Abrange registros no âmbito da segunda instância de todas as comarcas do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, salvo aquelas que não possuem meios de envio eletrônico e dados ou as que utilizam sistema diverso do e-TJPI/PJe.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada unicamente pela página do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, através do endereço <http://www.tjpi.jus.br/e-tjpi/certidao/validar>, onde devem ser informados Número da Certidão e Código Verificador.

Emitida em: 29/04/2022 10:38:48

Código Verificador: E0B8D.13C0C.22AF6.337CF





**CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR**

**CERTIDÃO Nº 2496803**

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTAR AÇÕES CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR com condenação transitada em julgado ou EXECUÇÕES PENAIS, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

**NOME: JOSE LUCAS BARBOSA LEITE AZEVEDO**

**CPF: 06609303312**

**RG: 3523521 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP**

**ESTADO CIVIL: Solteiro(a)**

**PAI: ODAIR TEIXEIRA AZEVEDO**

**MÃE: VALDIRENE BARBOSA LEITE**

**ENDEREÇO: Avenida Municipal, 27, 475**

**BAIRRO: Pedrinhas, MUNICÍPIO: AROAZES - PI**

**OBSERVAÇÕES:**

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
  
- Nos termos da Resolução nº 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a certidão judicial criminal será negativa:
  - o I - quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual se certifica;
  - o II - quando nela constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação e não houver sentença condenatória transitada em julgado;
  - o III - em caso de gozo do benefício de sursis (art. 163, § 2º. da Lei no. 7.210, de 1984) ou a pena já tiver sido extinta ou cumprida; e



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí ([www.tjpi.jus.br](http://www.tjpi.jus.br)), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 2496803. Código verificador: C8364.0F062.5AD82.D7688



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO  
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

19893641/2022

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CIVEIS em tramitação contra:

**JEFFERSON PEREIRA DA SILVA**

OU

**CPF: 071.781.393-23**

Certidão emitida em: 29/04/2022, às 15:59:29 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 19893641

Código de Validação: 8FAD 3F54 B97D FD4D ECDD BAE9 8B95 0592

Data da Atualização: 29/04/2022, às 02:22:55



Certidão válida para o(s) seguinte(s) orgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ.